



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 98/2017 MODALIDADE: Concorrência nº 03/2017

ABERTURA: 31/10/2017 às 9 horas

LOCAL: Plenarinho da Câmara de Vereadores, sito a Rua Vale Machado, n.º 1415, Bairro Centro, Santa Maria, RS.

PREÂMBULO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria – RS (CMVSM), no uso de suas atribuições legais, determinou à Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, nomeada pela Portaria nº 55, de 05 de janeiro de 2017, a abertura de Processo Licitatório na Modalidade **Concorrência** nº 03/2017, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do tipo **menor preço, aquisição global**, para a **criação de projeto de recuperação das patologias apresentadas na obra de ampliação da sede do Poder Legislativo, e posterior fiscalização de execução, conforme Memorial Descritivo** deste Edital e seus Anexos, que se realizará na data e horário acima indicados.

1 - DAS PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

Anexo I: Memorial Descritivo de Procedimentos e Especificações Técnicas para criação de projeto de recuperação das patologias apresentadas na obra de ampliação da sede do Poder Legislativo, e posterior fiscalização de execução;

Anexo II: Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III: Modelo de Procuração;

Anexo IV: Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo V: Modelo de Declaração de Recusa ao Prazo de Recurso de Habilitação;

Anexo VI: Modelo de Declaração de que cumpre com o disposto no Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal;

Anexo VII: Minuta de Contrato;

Anexo VIII: Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IX: Planilha de Quantitativos e Custo Máximo Admitido;

Anexo X: Atestado de Visita Técnica.

2 – DO OBJETO

2.1 A presente Licitação tem por objeto a **criação de projeto de recuperação das patologias apresentadas na obra de ampliação da sede do Poder Legislativo, e posterior fiscalização de execução, conforme Memorial Descritivo, Anexo I.**

2.2 O local onde o serviço contratado será executado estará disponível para vistoria da data de publicação do presente Edital até o último dia útil anterior à abertura do Processo, mediante agendamento junto à Diretoria Administrativa da CMVSM, telefone (55) 3220-7256, com o Sr. Diretor Administrativo ou seu representante.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Concorrência quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital para execução de seu objeto.

3.1.1. O licitante deverá apresentar pelo menos **01 (um) atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove haver o licitante executado, com bom desempenho, objeto similar ao do presente Certame, bem como ter o mesmo cumprido, satisfatoriamente, com as suas obrigações durante o período contratual. No referido atestado de capacidade técnica deverá



conter a razão social e CNPJ de ambas as partes (Contratante e contratado), devendo o atestado estar registrado junto ao CREA/CAU.

3.2 Não poderão participar dessa Concorrência, as empresas que:

3.2.1 Encontrarem-se em processo de falência ou recuperação judicial;

3.2.2 Estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar ou de declaração de inidoneidade imposta pela Administração Pública, entendida esta como Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do Poder Público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

3.2.3 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua formação; e

3.2.4 Quaisquer outras que a lei proíba.

3.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para assegurar o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 -LC, de 14 de dezembro de 2006, a qual institui o Estatuto da Microempresa (MP) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitações, no ato da sessão de abertura do procedimento licitatório ou no credenciamento, Declaração de enquadramento como ME ou EPP, devidamente **assinada pelo seu representante contábil**, conforme o modelo do Anexo VIII. **Não terá validade declaração de enquadramento assinada somente pelos proprietários da empresa.**

3.3.1 A declaração deverá estar datada dos últimos 180 dias anteriores à data da sessão de abertura dos Envelopes, sob pena de não ser aceita;

3.3.2 A certidão fornecida pela Junta Comercial substitui a declaração constante do Anexo VIII;

3.3.3 Qualquer outro modelo de declaração deverá conter todas as informações constantes do Modelo do Anexo VIII, sob pena de não ser aceita;

3.3.4 As **licitantes** que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope de **Documentação**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Concorrência, ou ainda, com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, resguardado o direito concedido pela LC nº 123/06, no que se refere à comprovação da regularidade fiscal pelas empresas regradas pelo dispositivo citado.

3.3.4.1 Não haverá assinatura de contrato sem a comprovação da regularidade social pelas empresas beneficiadas pelo art. 43 § 1º da LC nº 123/06, que terão assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a comprovação da regularidade fiscal (prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública), contados do momento em que o proponente for declarado vencedor de qualquer item da presente Licitação.

3.3.4.2 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.3.4.1, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

3.4 Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

3.5 A participação nesta Concorrência importa à proponente, a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas e técnicas aplicáveis.

3.6 O proponente arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

3.7 O licitante que comparecer na sessão pública de recebimento e abertura dos Envelopes e desejar manifestar-se em nome da empresa deverá anexar juntamente com o Envelope nº 01, dentro ou fora dele, procuração por instrumento público ou particular, com poderes decisórios para todas as fases da Licitação, conforme o Anexo III. Em sendo o proprietário(a), diretor(a) com poderes para representação da empresa, bastará a apresentação de documento de identificação, para verificação junto ao contrato social apresentado no Envelope nº 01.



3.8 A Câmara Municipal de Vereadores reserva-se o direito de revogar a presente Licitação por razão de interesse público ou anulá-la no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, sem que caiba direito indenizatório a quaisquer dos licitantes.

4 - DA REPRESENTAÇÃO

4.1 O licitante poderá se apresentar por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o autorize a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada durante a reunião de abertura dos Envelopes, seja referente à documentação ou à proposta, devendo, ainda, no ato de entrega dos Envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou de Conselho de Classe.

4.2 A representação far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular autenticado. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, deverão estar expressamente dispostos no Estatuto, Contrato Social ou documento equivalente.

4.2.1 A não apresentação de documento que autorize o representante, não desclassificará ou inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em nome do licitante.

4.3 Não será admitida a representação por um mesmo representante para mais de um licitante, salvo naqueles casos em que os proponentes estejam participando de itens ou lotes diferentes.

4.4 Após a abertura do Envelope da documentação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 A reunião para recebimento e para abertura dos Envelopes contendo os Documentos e a Proposta de Preços de interesse do proponente será pública, dirigida pela Comissão Permanente de Licitações - CPL e realizada de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário constantes no início deste.

5.2 A Documentação e a Proposta de Preços, deverão ser apresentadas, impreterivelmente, até o dia, hora e local já fixados no início deste Edital, em 02 (dois) Envelopes (da Habilitação e de Proposta), devidamente lacrados.

5.2.1 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

5.3 Os Envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA
CONCORRÊNCIA Nº 03/2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:
FONE/E-MAIL:

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA
CONCORRÊNCIA Nº 03/2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:
FONE/E-MAIL:



5.4 Primeiramente serão abertos os Envelopes contendo a Documentação, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de **Habilitação Jurídica** deverão ser apresentados:

6.1.1 Conforme o caso:

- a) Registro Comercial ou Declaração de Empresário(a), no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.2 O licitante deverá declarar, sob as penalidades cabíveis, que não foi declarada inidôneo e a inexistência de fato que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pela Câmara Municipal de Santa Maria, conforme modelo de declaração, constante no Anexo IV deste Edital;

6.1.3 O licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, o cumprimento do disposto no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo de declaração constante no Anexo VI deste Edital;

6.2 Para verificação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, deverão ser apresentados:

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

6.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município através de **alvará** (de localização ou de funcionamento) relativo ao domicílio ou sede do cadastro, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o serviço contratual;

6.2.3 Prova de regularidade para com os **Tributos Federais** - certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, relativamente a débitos de tributos e contribuições federais e dívida ativa da União;

6.2.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** – certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa – do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei;

6.2.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** – certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa – do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei;

6.2.6 Certificado de regularidade para com o **FGTS**;

6.2.7 Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

6.3 Para verificação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverá ser apresentado:

6.3.1 **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação judicial** expedida pelo distribuidor do foro da comarca da sede da pessoa jurídica, e **Certidão Negativa de Execução Patrimonial**, no caso de Empresa Individual, expedida no domicílio da pessoa física.

6.4 Para verificação da **Qualificação Técnica** deverá ser apresentado:

6.4.1 Registro ou inscrição na entidade profissional competente - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme aplicável, de acordo com a legislação vigente. A empresa CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de recolhimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou conforme aplicáveis no ato da assinatura do contrato eventualmente decorrente do serviço da presente Licitação;

6.4.2 Comprovação de que o Licitante possui em seu quadro de funcionários, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que seja detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, por execução de obra ou serviço com características semelhantes, devidamente registrado na entidade profissional competente. A comprovação de que o profissional faz parte do quadro, poderá ser feita por meio de cópia autenticada da Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social, cópia autenticada da ficha de empregado ou cópia autenticada atualizada do contrato social, quando integrante do quadro societário da empresa ou, na hipótese do profissional detentor do atestado ser prestador de serviço do Licitante, poderá ser apresentado



o contrato de prestação de serviços dentro de sua vigência, com carga horária compatível com as necessidades da obra ou serviço.

6.4.3 atestado de vistoria emitido pela Diretoria Administrativa da CMVSM;

6.4.4 pelo menos **01 (um) atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove haver o licitante executado, com bom desempenho, objeto similar ao do presente, bem como ter o mesmo cumprido, satisfatoriamente, com as suas obrigações durante o período contratual. No referido atestado de capacidade técnica deverá conter a razão social e CNPJ de ambas as partes (Contratante e Contratado), devendo o atestado estar registrado junto ao CREA/CAU.

6.5 Disposições Gerais da Habilitação:

6.5.1 Os Licitantes poderão também apresentar Certificado de Registro Cadastral (CRC), em vigor, em substituição aos documentos de habilitação que constam relacionados no Cadastro de Fornecedores de qualquer órgão Federal, Estadual ou Municipal. Os documentos exigidos no item 6 deste Edital que não constarem no CRC ou que estiverem desatualizados, deverão ser apresentados, atualizados, dentro do Envelope nº 01.

6.5.1.1 As **licitantes** que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope de **Documentação**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Concorrência, observados os princípios da proporção e razoabilidade, ou ainda, com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, resguardado o direito concedido pela LC nº 123/06, no que se refere à comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** pelas empresas regidas pelo dispositivo citado;

6.5.1.2 Não haverá assinatura de contrato sem a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** pelas empresas beneficiadas pelo art. 43 § 1º da LC nº 123/06, que terão assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** (prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública), contados do momento em que o proponente for declarado vencedor de qualquer item da presente Licitação;

6.5.1.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.5.1.2, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

6.5.1.4 Ocorrendo situação prevista em lei que possa resultar em substituição de documentação fiscal ou trabalhista, apresentada positiva, que venha a beneficiar a ME/EPP, será aberto também a documentação de habilitação dos demais Licitantes que ofertaram o mesmo item, por ordem crescente da proposta, até que seja encontrado pelo menos 01 (um) com habilitação incontestada, de forma a permitir a eventual substituição da oferta, no caso do Licitante com o benefício legal não regularizar a situação no prazo previsto no Art. 43, §1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO

A Proposta de Preços contida no Envelope nº 2 deverá ser apresentada na seguinte forma:

7.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e com todas as folhas rubricadas pelo representante legal do licitante proponente.

7.2 Fazer menção ao número dessa Concorrência e conter a razão social da proponente, nome do signatário, o CNPJ, número(s) de telefone(s), de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP.

7.3 Deverá constar o nome do representante da empresa que firmará contrato com a administração, bem como o número de RG, CPF e cargo ocupado, bem como seu endereço.

7.4 Ter validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.5 Constar o preço total, em moeda corrente nacional (R\$ 0,00), discriminando o valor unitário e total por serviço a ser executado, indicando o BDI e encargos sociais, de forma a permitir mensuração dos valores



parciais e totais por serviço, discriminando ainda o percentual do BDI e percentual de encargos sociais totais da cotação, discriminando o código fonte de referência para o BDI (composição própria, convenção coletiva, SINDUSCON, etc) e data da composição, conforme exigência do sistema LICITACON do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul - TCE-RS, **sendo sua ausência motivo plausível para a desclassificação da proposta apresentada.**

7.6 Deverá constar na Documentação de Habilitação, atestado de vistoria emitido pela Diretoria Administrativa da CMVSM, além de declaração de que a empresa cumprirá e emitirá quaisquer Anotações de Responsabilidade Técnica decorrentes da eventual execução de atividade privativa de engenheiro ou arquiteto decorrente do serviço licitado e que o responsável informará registro CREA/CAU onde for cabível.

7.7 A simples apresentação da proposta, por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste Edital, independentemente de transcrição.

7.8 Os prazos de garantia do serviço executado serão de no mínimo 12 (doze) meses, período em que a contratada deverá efetuar qualquer reparo por vício decorrente de má execução do serviço contratado ou inobservância de particularidade que possa vir a comprometer a integridade do serviço executado. Qualquer situação peculiar não identificada no projeto deverá ser notificada à Secretaria Geral da CMVSM, sob pena da contratada arcar com o reparo da situação identificada durante todo o período da garantia.

7.8.1 No prazo de garantia inclui-se o prazo pelo qual a empresa ficará obrigada a recalcular os custos para a execução do serviço, caso estejam manifestadamente defasados e fora do padrão de mercado para o objeto proposto, sem qualquer outro custo para a CONTRATANTE.

7.9 A omissão da resposta de qualquer dos quesitos de avaliação, tais como, informações técnicas ou outra documentação que comprove a veracidade da informação, poderá implicar na sumária desclassificação da proposta.

7.10 Apresentar quaisquer outras informações afins que julgarem necessárias ou convenientes.

7.11 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a contratação dos serviços a serem executados desta Licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte do licitante.

7.12 O Presidente da Comissão Permanente de Licitações poderá efetuar diligências, durante a sessão, para verificar a veracidade dos dados apresentados, podendo desconsiderar formalidades que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

7.13 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 180 (cento e oitenta) dias, e caso persista o interesse da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

7.14 Os valores propostos não poderão ser superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor total da proposta para cada item da proposta global, **sob pena de desclassificação da proposta, conforme “item 4 – DO PAGAMENTO” do Memorial Descritivo.**

8 – DA ABERTURA E DO JULGAMENTO

8.1 A reunião para recebimento e para abertura dos Envelopes contendo os Documentos de Habilitação (Envelope 1) e a Proposta de Preços (Envelope 2) de interesse do proponente será pública, dirigida pela Comissão Permanente de Licitações e realizada de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário constantes no início deste Edital.

8.2 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.



8.3 Serão consideradas não escritas quaisquer condições propostas pelos licitantes, no que discordarem da Lei Federal nº 8.666/93 ou deste Edital.

8.4 Primeiramente serão abertos os Envelopes contendo a Documentação de Habilitação, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.5 Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, essas dúvidas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente mediante ofício ou por intermédio de publicação na página web da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria - CMVSM, no endereço www.camara-sm.rs.gov.br, opção "[Licitações](#)".

8.6 Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão da habilitação, será imediatamente procedida a abertura das propostas financeiras.

8.7 A Comissão reserva-se o direito de estabelecer prazo para a divulgação do resultado de qualquer julgamento, desde que entenda que sua complexidade não permita sua imediata emissão.

8.8 É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase dessa Concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

8.9 Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nessa Concorrência e seus Anexos, serão declaradas como mais vantajosas para a Administração as ofertas de menor preço global.

8.10 As propostas serão classificadas de forma crescente levando-se em consideração o menor preço global ofertado.

8.11 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nessa Concorrência, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

8.12 Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, ainda que essa Concorrência não tenha estabelecido limites mínimos.

8.13 As aquisições dos serviços desta Concorrência serão adjudicadas GLOBALMENTE, depois de atendidas as condições estabelecidas neste Edital.

8.14 Dos atos da Comissão caberá recurso na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

9 - DA DESCLASSIFICAÇÃO

9.1 Após a análise da documentação e das propostas serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial as licitantes que:

9.1.1 Deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope Documentação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nessa Concorrência, ou ainda, com irregularidades, não se admitindo regularização posterior ao prazo previsto na cláusula 3.3.4.1 do presente Edital, salvo previsão em contrário na legislação vigente;

9.1.2 Não atenderem às exigências contidas neste Edital.



9.2 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

9.3 Os Envelopes contendo as propostas de preço das empresas inabilitadas ficarão à disposição delas pelo período de **30 (trinta) dias**, contados da contratação da Licitação, após este prazo os mesmos serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitações.

10 - DO DESEMPATE

10.1 Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.3 deste Edital.

10.1.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor mais bem classificada.

10.2 A situação de empate será verificada antes da fase recursal da proposta.

10.3 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa e a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor e melhor classificada poderá apresentar nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa e a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço classificada, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item;

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

10.4 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor classificada.

10.5 Os benefícios a ME e EPP não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.6 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio efetuado em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

11 - DOS RECURSOS

11.1 Observado o disposto no art. nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso à Comissão Permanente de Licitações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta Concorrência.

11.1.1 O recurso deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitações, no endereço constante no início deste Edital, nos dias úteis no horário de expediente externo.

11.1.1.1 Quando as impugnações forem enviadas via e-mail, os originais deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitações, necessariamente, até 05 (cinco) dias contínuos da data do término do prazo estabelecido no item 11.1 deste Edital;

11.1.1.2 O licitante ou pessoa que se utilizar dessa forma de transmissão, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, e por sua entrega neste Órgão.

11.2 Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitações



poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Presidente do Poder Legislativo de Santa Maria.

11.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitações, no endereço e horário constante no item 11.1.1 deste Edital.

12 - DO TERMO E ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 Sem prejuízo do disposto no Capítulo III e IV da Lei Federal nº 8.666/93, o contrato referente ao objeto desta Licitação será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório.

12.2 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o licitante vencedor, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2.1 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

12.3 Se dentro do prazo a empresa convocada não assinar o Contrato, a Administração convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação das propostas, para a assinatura do mesmo; ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

12.4 A Minuta do Contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário segue em anexo, sendo considerada parte integrante do presente Edital, para todos os seus efeitos legais.

12.5 Quando da assinatura decorrente do contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário, a empresa deverá apresentar registro CREA/CAU do profissional responsável pelo projeto, decorrente do serviço da presente Licitação. A empresa fica obrigada a apresentar eventuais ARTs decorrentes do serviço da presente Licitação, conforme houver a obrigatoriedade do(s) mesmo(s).

13 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobrir as despesas originadas desta Licitação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:
01.01.01.122.0001.1.001 – Reformas, adequações, ampliações e construções na Sede da Câmara
4.4.90.51 – Obras e instalações
4.4.90.51.80 – Estudos e projetos

14 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

14.1 Após a assinatura da ordem de serviço referente ao contrato, a empresa terá o prazo máximo de execução de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa plausível e que poderá ou não ser aceita pela CONTRATANTE, para a execução do projeto contratado;

14.2 Em caso de ajustes, a empresa terá o prazo de 2 (dois) dias úteis após a notificação da CMVSM para a reapresentação do projeto a ser instalado;

14.3 Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados;

14.4 Todos os materiais apresentados deverão ser apresentados em meio físico e em meio digital, formatos padrão de mercado, não excluindo a obrigatoriedade de apresentação em meio digital que permita cópia do conteúdo para incorporação futura em Edital e, em especial, que permita edição da planilha de custos, a fim de permitir remoção dos valores e aproveitamento em proposta de preço a ser apresentada por Licitantes na Licitação que executará o objeto proposto, com direitos de aproveitamento do material em Licitação a ser aberta, conforme Memorial Descritivo, Anexo I, da presente Licitação;



14.5 - A execução do serviço contratado será na Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, localizada na Rua Vale Machado, nº 1415, CEP 97.010.530 – Santa Maria/RS, obra em anexo ao Prédio sede;

14.6 Correm exclusivamente por conta da CONTRATADA quaisquer despesas decorrentes da execução do serviço contratado, inclusive aquelas decorrentes da segurança dos trabalhadores;

14.7 A contratada ficará vinculada ao objeto da presente Licitação, até o final do prazo previsto para a execução do projeto contratado.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado parceladamente, conforme a situação prevista no Item 4 do termo de referência, ou seja, o valor a ser pago a título de criação de projeto básico de recuperação das patologias apresentadas na obra de ampliação da sede do Poder Legislativo, que não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) do valor total da proposta, será pago integralmente em até 05 (cinco) dias úteis após o aceite do mesmo, devendo estar atestado tanto pelo Fiscal, pelo Executor do Contrato e pelo responsável pelo serviço, conforme a indicação da CONTRATANTE. O valor a ser pago a título de fiscalização da execução do objeto contratado, que não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) do valor da proposta, será pago somente caso o projeto apresentado seja Licitado em até 12 (doze) meses, findos os quais a empresa será desobrigada de suas obrigações, caso o objeto proposto não esteja em execução no prazo definido, sendo permitido aditivo contratual de prazo e de recomposição de valores, que serão corrigidos após o primeiro ano de vigência, conforme variação do índice IGP-M – FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, considerando-se a periodicidade mínima de 1 (um) ano.

15.1.1 O pagamento feito a título de fiscalização da execução do objeto contratado será feito parceladamente, conforme a conclusão de cada etapa prevista no projeto contratado, devendo estar atestado pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato indicados pela CONTRATANTE, pelo responsável pela fiscalização da execução do objeto, conforme a indicação da CONTRATADA e pelo responsável pela execução do serviço indicado pela empresa que será contratada para a execução do projeto, pendente de Licitação, em até 05 (cinco) dias úteis após o aceite do mesmo.

15.2 O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na Proposta de Preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15.3 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

15.4 A CMVSM reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação do serviço objeto desta Licitação for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Se o licitante vencedor recusar-se a executar o serviço contratado, injustificadamente, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades cabíveis.

16.2 Na hipótese de descumprimento parcial ou total da CONTRATADA das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, formalizada pelo Gestor do Contrato, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, tais como:

a.1) O não atendimento de formalidades, no contrato avençadas, que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.



b) Multas sobre o valor total atualizado no contrato:

b.1) De 2% (dois por cento) do valor total do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;

b.2) De 0,5% (meio por cento) nos casos de entrega em desacordo com as especificações do objeto desta Licitação;

b.3) De 0,1% (um décimo de um por cento) ao dia, no caso de atrasos na entrega do objeto contratado, se superiores ao prazo máximo definido neste Edital.

c) Suspensão do direito de contratar com a Administração Pública, de acordo com a seguinte graduação:

c.1) Após advertência formal e cobrança de multa, ser reincidente, sem justificativa ou sem aceite da justificativa pela Administração da Câmara, nas penalidades avençadas neste Contrato – **01 ano**;

c.2) Não entregar os bens no prazo estabelecido, desobedecendo a solicitação por escrito do CONTRATANTE – **02 anos**.

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, feita pelo seu Presidente, nos casos de falta grave, devendo ser publicado no respectivo órgão oficial de publicidade.

16.3 As multas anteriormente referidas serão descontadas do pagamento devido pela Contratante ou cobradas administrativa ou judicialmente.

16.4 Na imposição de penalidades observar-se-á a gravidade da infração, assegurando à Contratada, em qualquer caso, direito de recurso na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado à CMVSM o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

17.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública da Concorrência.

17.4 As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.5 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Santa Maria - RS, com exclusão de qualquer outro.

17.6 Em caso de dúvidas, informações ou esclarecimentos, a interessada deverá contatar por escrito (ou e-mail), a Comissão Permanente de Licitações, da Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Vale Machado, 1415, pelo telefone: (055) 3220-7212 (Cristiano), ou pelo e-mail licitacoes@camara-sm.rs.gov.br, no horário normal de expediente da CMVSM.

17.7 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

Santa Maria, RS, 26 de setembro de 2017.

ADMAR EUGÊNIO POZZOBOM
Presidente - CMVSM



ANEXO I – Memorial Descritivo de Procedimentos e Especificações Técnicas para criação de projeto de recuperação das patologias apresentadas na obra de ampliação da sede do Poder Legislativo, e posterior fiscalização de execução.

O **Termo de Referência** a ser elaborado pela **CONTRATADA** deverá ter minimamente, os seguintes requisitos:

1 – DO OBJETO:

A empresa contratada deverá **criar o projeto de recuperação das patologias apresentadas na obra de ampliação da sede do Poder Legislativo e efetuar a posterior fiscalização de execução do projeto**. O referido projeto deverá levar em conta os projetos e relatórios já contratados pelo Poder Legislativo, conforme Edital do Processo Licitatório Nº 98/2017, **MODALIDADE** Concorrência nº 03/2017.

Nos termos dos art. 6º e 7º da Lei Federal 8.666/93, a empresa deverá apresentar:

- a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;
- c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
- f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados (planilha detalhada com os custos do material e de pessoal envolvidos, informando ainda os percentuais de BDI e de Encargos Sociais previstos para o objeto, data da cotação);
- g) demais obrigações previstas no art. 7º da Lei Federal 8.666/93, em especial: I - projeto básico, II - projeto executivo; III – cronograma de execução das obras e serviços, orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- h) todos os materiais apresentados deverão ser apresentados em meio físico e em meio digital, formatos padrão de mercado, não excluindo a obrigatoriedade de apresentação em meio digital que permita cópia do conteúdo para incorporação futura em Edital e, em especial, que permita edição da planilha de custos, a fim de permitir remoção dos valores e aproveitamento em proposta de preço a ser apresentada por Licitantes na Licitação que executará o objeto proposto.

Nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/93, a empresa fica ciente de que:

- não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação para execução do objeto proposto e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;



II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

Nos termos art. 67 da Lei Federal 8.666/93, a execução do objeto proposto quando executado pela CONTRATANTE deverá ser acompanhada por responsável pelo projeto da empresa CONTRATADA, sendo este o responsável pelo recebimento provisório responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado, nos termos do art, 73, I, A, da Lei Federal 8.666/93.

2 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A empresa contratada terá prazo de execução de 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura da ordem de serviço, prorrogável por igual período mediante justificativa plausível e que poderá ou não ser aceita pela CONTRATANTE, para a execução do projeto contratado.

A empresa contratada ficará responsável pela fiscalização da execução do objeto contratado, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data do pagamento referente ao projeto, findos os quais a empresa será desobrigada de suas obrigações, caso o objeto proposto não esteja licitado no prazo definido, sendo permitido aditivo contratual de prazo e de recomposição de valores, que serão corrigidos após o primeiro ano de vigência, conforme variação do índice IGP-M – FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, considerando-se a periodicidade mínima de 1 (um) ano.

3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA PARA FINS DE CONTRATO:

Deverá ser apresentado, conforme o caso:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, com indicação dos sócios responsáveis pela administração; ou,
- d) decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

O CONTRATADO deve declarar, sob as penalidades cabíveis, que **não foi declarado inidôneo** e a **inexistência de fato** que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratada pela Câmara Municipal de Santa Maria.

O CONTRATADO deve declarar, sob as penalidades cabíveis, o cumprimento do disposto no **art. 27, V**, da Lei Federal nº 8.666/93;



O CONTRATADO deverá apresentar **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial**, expedida pelo distribuidor do foro da comarca da sede da pessoa jurídica, ou, no caso de empresa individual, certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. **A certidão terá a validade de 90 dias após sua emissão.**

O CONTRATADO deverá apresentar pelo menos **01 (um) atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove haver o licitante executado, com bom desempenho, objeto similar ao do presente, bem como ter o mesmo cumprido, satisfatoriamente, com as suas obrigações durante o período contratual. No referido atestado de capacidade técnica deverá conter a razão social e CNPJ de ambas as partes (Contratante e Contratado), devendo o atestado estar registrado junto ao CREA/CAU.

O CONTRATADO deverá apresentar à CONTRATANTE a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao serviço contratado, bem como deverá indicar o Engenheiro Responsável, com CREA/CAU, até o ato da assinatura do contrato decorrente, conforme legislação vigente e atribuições definidas em Lei.

Para verificação da **Regularidade Fiscal** deverá ser apresentado:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município através de alvará (de localização ou de funcionamento) relativo ao domicílio ou sede do cadastro, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com os Tributos Federais - certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, relativamente a débitos de tributos e contribuições federais e dívida ativa da União;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual – certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa – do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal – certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa – do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei;
- Certificado de regularidade para com o FGTS;
- Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

4 – DO PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA:



- 50% (cinquenta por cento) do valor total orçado para o objeto proposto conforme Item 1, pago a título de criação do projeto de recuperação das patologias apresentadas na obra de ampliação da sede do Poder Legislativo, será pago integralmente em até 05 (cinco) dias úteis após o aceite do objeto previsto no item 1 deste Termo de Referência; que será atestado tanto pelo fiscal contratado conforme o objeto desta Licitação, quanto pelo responsável pelo serviço a ser executado, pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, conforme a indicação da CONTRATANTE.

- 50% (cinquenta por cento) do valor total orçado para o objeto proposto conforme Item 1, pago a título de fiscalização da execução do objeto contratado, será feito parceladamente, em percentuais iguais ao percentual concluído do objeto fiscalizado e conforme a conclusão de cada etapa prevista no projeto contratado, devendo estar atestado pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato indicados pela CONTRATANTE, pelo responsável pela fiscalização da execução do objeto, conforme a indicação da CONTRATADA e pelo responsável pela execução do serviço, em até 05 (cinco) dias úteis após o aceite do mesmo.

Não será devido à CONTRATADA qualquer valor não previsto no orçamento fornecido, sob qualquer hipótese, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA as despesas decorrentes de quaisquer tributos, encargos trabalhistas e fiscais.

Não será devido à CONTRATADA qualquer valor relativo a fiscalização da execução do objeto contratado, caso a CONTRATANTE não licite o objeto proposto no prazo de 12 (doze) meses, findos os quais a empresa será desobrigada de suas obrigações, caso o objeto proposto não esteja concluso no prazo definido, sendo permitido aditivo contratual de prazo e de recomposição de valores, que fixará novo prazo de desobrigação em caso da CONTRATANTE não executar novamente o objeto proposto no prazo definido, situação na qual também não será devido à CONTRATADA qualquer valor relativo a fiscalização da execução do objeto contratado.

5 - DA RESCISÃO:

O Contrato decorrente do objeto poderá ser rescindido:

- Por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; judicialmente, nos termos da legislação;

- A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

- Por decurso de prazo para execução do objeto proposto, conforme item 4 deste Termo de Referência.

6 – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, tais como o não atendimento de formalidades avançadas neste Contrato.



Multas sobre o valor total atualizado no Contrato:

- a) de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- b) de 0,5% (meio por cento) nos casos de entrega em desacordo com as especificações dos bens;
- c) de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, nos casos de atraso na entrega dos itens contratados.

Suspensão do direito de contratar com a Administração Pública, de acordo com a seguinte graduação:

- a) após advertência formal e cobrança de multa, ser reincidente, sem justificativa, nas penalidades avençadas neste Contrato – 01 ano;
- b) não iniciar entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, desobedecendo a solicitação por escrito do CONTRATANTE – 02 anos.

Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, feita pela Autoridade Superior da Câmara de Vereadores, nos casos de falta grave, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado;

Outras penalidades: em função da natureza da infração, a CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

7 - DO FISCAL DO CONTRATO

Fica designado o Secretário Geral da CMVSM como Gestor do Contrato e será designado pela Administração da Câmara um Fiscal para o Contrato.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Conforme Memorial Descritivo do objeto da Concorrência, serão necessários:

Criação de projeto de recuperação das patologias apresentadas na obra de ampliação da sede do Poder Legislativo, conforme Memorial Descritivo: R\$ _____;

Fiscalização da execução do objeto contratado, quando de sua execução: R\$ _____

O BDI referente a proposta apresentada é de: _____ %

Os Encargos Sociais referentes a proposta apresentada são de: _____ %

Os valores referentes a BDI e Encargos sociais estão inclusos nos valores apresentados.

Observação: em razão do sistema LICITACON exigir para obras e serviços de engenharia os percentuais de BDI e de Encargos Sociais, separadamente, a empresa proponente deverá informar os percentuais de BDI e de Encargos Sociais separadamente, sendo motivo plausível para desclassificação da proposta apresentada, caso a informação não esteja preenchida, pois não será possível inserir no referido sistema nenhuma proposta sem as informações solicitadas.

Nossa empresa cumprirá e emitirá quaisquer Anotações de Responsabilidade Técnica decorrentes da eventual execução de atividade privativa de engenheiro ou arquiteto decorrente do serviço licitado e informaremos o registro CREA/CAU onde for cabível.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ nº: _____;
- c) Inscrição Estadual nº: _____;
- d) Endereço: _____;
- e) Fone: _____ Fax (se houver): _____;
- f) E-mail: _____;
- g) CEP: _____;
- h) Cidade: _____ Estado: _____;
- i) Representante Legal que assinará o contrato: _____;
- j) CPF do(a) representante legal que assinará o contrato: _____;
- k) RG do(a) representante legal que assinará o contrato: _____;
- l) Endereço do representante legal que assinará o contrato: _____;
- m) Banco: _____;
- n) Agência: _____;
- o) Conta: _____;
- p) Código de operação (se houver): _____.

Proponente (Assinatura)



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

Qualificação (nome, endereço e razão social, etc.)

OUTORGADO

Nome e qualificação

SERVIÇO

Representar o outorgante na Licitação, modalidade Concorrência nº 03/2017.

PODERES

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom fiel cumprimento do presente mandato.

ASSINATURA DO DIRETOR OU SÓCIO-GERENTE

Carimbo da empresa



ANEXO IV

Concorrência nº 03/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8666/93, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Santa Maria, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Diretor(a) ou Sócio(a)-Gerente

Carimbo da empresa



ANEXO V

Concorrência nº 03/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECUSA AO PRAZO DE RECURSO DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ por intermédio de seu(sua) Representante Legal _____, portador(a) do RG nº _____, no presente ato e na melhor forma de direito, vem **DESISTIR** de qualquer recurso cabível relativo à fase de habilitação referente ao Processo Licitatório nº 98/2017, Concorrência nº 03/2017, promovido pela Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, de acordo com o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

Santa Maria, _____ de _____ de 2017.

ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CENTRO DEMOCRÁTICO ADELMO SIMAS GENRO
SANTA MARIA - RS

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 7º,
INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
por intermédio de seu(sua) representante Legal _____, portador(a) do RG
nº _____ e do CPF nº _____, declara para fins do disposto no inciso V
do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9854/99, que não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Santa Maria, _____ de _____ de 2017.

ASSINATURA



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n°

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
REFERENTE A CRIAÇÃO DE PROJETO DE
RECUPERAÇÃO DAS PATOLOGIAS
APRESENTADAS NA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA
SEDE DO PODER LEGISLATIVO, E POSTERIOR
FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO, CONFORME
LICITAÇÃO PROCESSO N° 98/2017, MODALIDADE
CONCORRÊNCIA N° 03/2017

PREÂMBULO

Contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA (CMVSM)**, inscrita no CNPJ sob o n.º 89.250.708/0001-04, com sede administrativa na Rua Vale Machado, n.º 1415, representada neste ato por seu Presidente, Sr. **ADMAR EUGÊNIO POZZOBOM**, RG 903.831.4283, CPF 463.005.200-30, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, situada no seguinte endereço....., CEP....., telefone número....., Inscrição Estadual n.º....., Inscrição Municipal n.º....., representada neste ato por, inscrito(a) no CPF sob n.º, portador(a) da cédula de identidade n.º....., residente e domiciliado(a) em, telefone, doravante denominada **CONTRATADA**, para a criação de projeto de recuperação das patologias apresentadas na obra de ampliação da sede do Poder Legislativo, e posterior fiscalização de execução, conforme Memorial Descritivo.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do serviço contratado, descrito abaixo, constante do Processo Licitatório n.º 98/2017, na modalidade **Concorrência** n.º 03/2017, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a criação de projeto de recuperação das patologias apresentadas na obra de ampliação da sede do Poder Legislativo, e posterior fiscalização de execução, de acordo com a descrição constante no Anexo I – Memorial Descritivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 A empresa contratada terá prazo de execução de 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura da ordem de serviço, prorrogável por igual período mediante justificativa plausível e que poderá ou não ser aceita pela **CONTRATANTE**, para a execução do projeto contratado.

2.1.1 A empresa contratada ficará responsável pela fiscalização da execução do objeto contratado, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data do pagamento referente ao projeto, findos os quais a empresa será desobrigada de suas obrigações, caso o objeto proposto não esteja em execução no prazo definido, sendo permitido aditivo contratual de prazo e de recomposição de valores, que serão corrigidos após o primeiro ano de vigência, conforme variação do índice IGP-M – FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, considerando-se a periodicidade mínima de 1 (um) ano.

2.1.2 A execução da proposta contratada fica vinculada à proposta apresentada pelo **CONTRATADO** no **PROCESSO N° 98/2017 MODALIDADE** Concorrência n.º 03/2017.



2.1.2 O local de execução será na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Rua Vale Machado, nº 1415, CEP 97.010.530 – Santa Maria/RS.

2.2 Corre por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado, em decorrência da execução do serviço contratado, bem como quaisquer danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ocorridos por ação ou inação de seus funcionários durante a execução do serviço contratado.

2.3 Quaisquer despesas decorrentes do presente Contrato competem, exclusivamente, à CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço total desta contratação é de R\$ _____ (_____), assim discriminado:

3.1 - Criação de projeto de recuperação das patologias apresentadas na obra de ampliação da sede do Poder Legislativo, conforme Memorial Descritivo: R\$ _____, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato, conforme a cláusula primeira deste Instrumento, a ser pago em até 05 (cinco) dias úteis após o aceite do mesmo, devendo estar atestado tanto pelo Fiscal, pelo Executor do Contrato e pelo responsável pelo serviço, conforme a indicação da CONTRATANTE;

3.2 - Fiscalização da execução do objeto contratado, quando de sua execução: R\$ _____, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato, conforme a cláusula primeira deste Instrumento, a ser pago em parcelas iguais ao percentual concluído do cronograma previsto no projeto do objeto fiscalizado, em até 05 (cinco) dias úteis após o aceite do mesmo em cada etapa, atestado pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato indicados pela CONTRATANTE, pelo responsável pela fiscalização da execução do objeto, conforme a indicação da CONTRATADA e pelo responsável pela execução do serviço indicado pela empresa que será contratada para a execução do projeto, pendente de Licitação,

3.2.1 O valor a ser pago a título de fiscalização da execução do objeto contratado, que não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) do valor da proposta, será devido e pago somente caso o projeto apresentado seja licitado em até 12 (doze) meses, findos os quais a empresa será desobrigada de suas obrigações. Caso o objeto proposto não esteja licitado no prazo definido, será permitido aditivo contratual de prazo e de recomposição de valores, que serão corrigidos após o primeiro ano de vigência, conforme variação do índice IGP-M – FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, considerando-se a periodicidade mínima de 1 (um) ano.

3.2.2 O pagamento feito a título de fiscalização da execução do objeto contratado, será feito parceladamente, em parcelas iguais ao percentual concluído do objeto fiscalizado e conforme a conclusão de cada etapa prevista no projeto contratado, em percentuais iguais ao percentual concluído do objeto fiscalizado e conforme a conclusão de cada etapa prevista no projeto contratado, devendo estar atestado pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato indicados pela CONTRATANTE, pelo responsável pela fiscalização da execução do objeto, conforme a indicação da CONTRATADA e pelo responsável pela execução do serviço indicado pela empresa que será contratada para a execução do projeto, pendente de Licitação, em até 05 (cinco) dias úteis após o aceite do mesmo;

3.3 – O preço ora ajustado abrange despesas de deslocamentos, passagens e estadia e quaisquer outras despesas acessórias ou necessárias não especificadas neste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

Para as despesas decorrentes do presente Contrato serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

01.01.01.122.0001.1.001 – Reformas, adequações, ampliações e construções na Sede da Câmara
4.4.90.51 – Obras e instalações
4.4.90.51.80 – Estudos e projetos



CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento de cada etapa será efetuado conforme previsto na cláusula terceira deste contrato;

5.2 O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.3 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

5.4 A CMVSM reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação do serviço objeto desta Licitação for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços do presente contrato poderão ter seu valor reajustado, após o primeiro ano de vigência, conforme variação do índice IGP-M – FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, considerando-se a periodicidade mínima de 1 (um) ano.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS E DA VIGÊNCIA

7.1 Os prazos de garantia do serviço executado serão de no mínimo 12 (doze) meses, período em que a contratada deverá efetuar qualquer reparo por vício decorrente de má execução do serviço contratado ou inobservância de particularidade que possa vir a comprometer a integridade do serviço executado. Qualquer situação peculiar não identificada no projeto deverá ser notificada à Secretaria Geral da CMVSM, sob pena da Contratada arcar com o reparo da situação identificada durante todo o período da garantia.

7.1.2 No prazo de garantia inclui-se o prazo pelo qual a empresa ficará obrigada a recalcular os custos para a execução do serviço, caso estejam manifestadamente defasados e fora do padrão de mercado para o objeto proposto, sem qualquer outro custo para a CONTRATANTE.

7.2 Juntamente com o serviço deverão ser oferecidas instruções, especificações e certificado de aprovação, quando couber.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DOS DIREITOS:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber os serviços deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber os valores ajustados na forma e prazo convencionado.

8.2 DAS OBRIGAÇÕES

I - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Efetuar o pagamento da CONTRATADA dentro do prazo contratual;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes no processo licitatório.

II - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- Efetuar a entrega do serviço conforme descrita na Cláusula Segunda;
- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais e tributárias decorrentes da execução do presente Contrato;
- Entregar o serviço deste Contrato, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para a CONTRATANTE.



CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 e seguintes, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

10.1 Por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO

A rescisão deste Contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS MULTAS

11.1 A infração de qualquer cláusula, termo ou condição prevista neste Instrumento Contratual, além de facultar a CONTRATANTE o direito de considerá-lo rescindido, obrigará à CONTRATADA a reparação por perdas e danos causados, ficando a mesma sujeita à aplicação das penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata.

11.2 Na hipótese de descumprimento parcial ou total da CONTRATADA das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, formalizada pelo Gestor do Contrato, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, tais como:

- O não atendimento de formalidades, no Contrato elencadas, que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

b) Multas sobre o valor total atualizado no Contrato:

- De **2%** (dois por cento) do valor total do Contrato pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;

- De **0,5%** (meio por cento) nos casos de entrega em desacordo com as especificações do objeto.

- De **0,1%** (um décimo de um por cento) ao dia, no caso de atrasos na entrega do objeto contratado, se superiores ao prazo máximo definido neste Edital.

c) Suspensão do direito de contratar com a Administração Pública, de acordo com a seguinte graduação:

- Após advertência formal e cobrança de multa, ser reincidente, sem justificativa ou sem aceite da justificativa pela Administração da Câmara, nas penalidades avençadas neste Contrato – **01 (um) ano**;

- Não entregar o objeto da presente Licitação no prazo estabelecido, desobedecendo a solicitação por escrito do CONTRATANTE – **02 (dois) anos**.

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, feita pelo seu Presidente, nos casos de falta grave, devendo ser publicado no respectivo órgão oficial de publicidade.

11.3 As multas anteriormente referidas serão descontadas do pagamento devido pela CONTRATANTE ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.4 Na imposição de penalidades observar-se-á a gravidade da infração, assegurando à CONTRATADA, em qualquer caso, direito de recurso na forma da Lei Federal n.º 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CENTRO DEMOCRÁTICO ADELMO SIMAS GENRO
SANTA MARIA - RS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Fica designado o servidor _____ como Gestor do contrato, o servidor _____ como fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

13.1 O presente Contrato somente terá eficácia após a publicação da respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria – RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Maria,.....de de 2017.

TESTEMUNHAS:

PRESIDENTE CMVSM

RESPONSÁVEL LEGAL
EMPRESA CONTRATADA



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
() MICROEMPRESA - ME
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

A empresa _____, CNPJ _____, (razão social da empresa) por intermédio de seu (sua) representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, declara, para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, que:

• Estamos enquadrados, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

• Apresentamos à Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASN), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

• Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;

Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime à ordem tributária (art. 1º da Lei Federal nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Esta Declaração não exime a responsabilidade da empresa em informar, a qualquer tempo, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu porte.

Local, ____ de _____ de 2017.

Nome e Assinatura do representante contábil

Observação: esta declaração deverá estar datada dos últimos 180 dias anteriores à data da sessão de abertura dos Envelopes.



Anexo IX: Planilha de Quantitativos e Custo Máximo Admitido.

Descritivos	Totais
Criação de projeto de recuperação das patologias apresentadas na obra de ampliação da sede do Poder Legislativo	44.060,85
Fiscalização da execução do objeto contratado	50.679,65
BDI	23,16%
Encargos	39,87%
	94.740,50

Custo total máximo admitido: R\$ 94.740,50 (noventa e quatro mil setecentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

Conforme entendimento TCU, proferido no informativo Licitações e Contratos número 265, de 28 e 28 de outubro de 2015, o licitante pode apresentar a taxa de BDI que melhor lhe convier, desde que o preço proposto para cada item da planilha e, por consequência, o preço global não estejam em limites superiores aos preços de referência.



ANEXO X
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto, para fins de participação no Processo nº 98/2017, Concorrência nº 03/2017, que trata da **criação de projeto de recuperação das patologias apresentadas na obra de ampliação da sede do Poder Legislativo, e posterior fiscalização de execução**, que nesta data compareceu neste setor o Engenheiro(a)/Arquiteto(a) _____, inscrito(a) no CREA/CAU sob o nº _____, na condição de representante da empresa _____, quando tomou conhecimento pormenorizado das condições do prédio, local da obra e de todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Santa Maria, ____ de _____ de 2017.

_____,
Diretoria Administrativa
Nome e Matrícula do Servidor(a)